

PROMOÇÃO BOLSÃO COLÉGIO SIGNORELLI

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL SIGNORELLI – LTDA., entidade mantenedora do Colégio Internacional Signorelli e da Faculdade Internacional Signorelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.436.988/0001-85, com sede na Avenida Geremário Dantas nº: 1286, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22760-401, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas simplesmente como “IGES”, resolve instituir a campanha promocional “**Bolsão Colégio Signorelli**”, na forma regulamentada seguir:

1. DA CAMPANHA:

1.1. A promoção “**Bolsão Colégio Signorelli**” é uma campanha voltada para alunos novos ingressantes pela “prova bolsão”, classificados, com inscrição e matrícula financeira efetivada entre 30/08/2019 e 30/01/2020, sujeito as condições do item 3.

1.2. O Aluno eleito a campanha faz jus a bolsa estudantil de até 100 % (cem por cento), conforme condições do item 5.

2. VIGÊNCIA:

2.1. Os efeitos de adesão desta campanha vigorarão até 30/01/2020, estendendo-se para renovação do benefício, conforme item 5.

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1. O candidato, após classificação, inscrição e efetivação da matrícula, deverá comparecer à Unidade do COLÉGIO SIGNORELLI, solicitando o desconto conforme descrito no item 4 deste Regulamento.

3.2. Para manutenção de percentuais de descontos concedidos, o aluno, obrigatoriamente, deverá realizar a renovação de matrícula nos semestres posteriores a adesão da campanha, com devido pagamento, nas duas primeiras semanas de renovação, a fim de sinalizar sua intenção em permanecer a adesão da campanha e, ainda, solicitar a renovação do desconto, anualmente, a cada renovação de matrícula.

3.3. Os beneficiados declaram que estão cientes quanto ao reajuste anual no valor da mensalidade de acordo com a legislação educacional, cujo desconto incidirá sobre o valor reajustado.

3.4. A realização da matrícula pelo candidato está condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse.

3.5. Os alunos matriculados antes do período de vigência da campanha não estão elegíveis a promoção.

4. DA UNIDADE PARTICIPANTES:

4.1. A campanha é válida apenas para o COLÉGIO SIGNORELLI, situado a Rua Araguaia 03.

5. DOS DESCONTOS, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO:

5.1. Os candidatos contemplados por esta campanha **poderão receber até 100% (cem por cento)** de desconto no preço cheio da mensalidade (tutorial de matrícula/ tabela de preço).

5.2. A presente campanha é divulgada com percentual máximo de desconto, qual seja, 100% (cento por cento), contudo, tal divulgação não vincula a aplicação do percentual máximo, restando a concessão variável, de acordo com o resultado/nota do provão (redação, matemática e português) com as métricas adotadas pela Instituição.

5.3. O desconto concedido incidirá sempre sobre o valor reajustado da mensalidade, ou seja, anualmente haverá alteração na mensalidade escolar, tendo em vista o reajuste escolar aplicável na forma da lei.

5.4. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, em hipótese alguma, não poderá ser repassado a terceiros.

5.5. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa sua matrícula por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência do desconto, conseqüentemente, perderá o direito ao benefício. O aluno também perderá direito ao desconto ficando inadimplente com a mensalidade em período superior a trinta dias.

5.6. Caso o aluno interrompa a matrícula por qualquer motivo o desconto concedido será revogado com efeito retroativo, ficando o aluno responsável pelo pagamento do saldo da mensalidade que incidiu o desconto cancelado.

5.7. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos:

(i) se desrespeitar os termos do contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo aluno ou os termos do Estatuto da SIGNORELLI à qual estiver vinculado;

(ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

(iii) se trancar, abandonar ou cancelar a matrícula;

(iv) se apresentar rendimento escolar abaixo de 06 (seis).

6. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA SIGNORELLI:

6.1. A SIGNORELLI se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do COLÉGIO SIGNORELLI, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.2. Ao participar da campanha, o aluno ou responsável legal se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela IGES em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.3. Se por qualquer motivo, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, a IGES se reserva o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento deste Regulamento, podendo adotar as medidas que entenderem necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades e, ainda, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la, sem aviso prévio, não gerando qualquer direito adquirido para o aluno ou responsável financeiro, seja de ordem financeira ou não.

7.4. A inscrição pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

7.5. Elege-se o Foro central da comarca da Capital, da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Para mais informações e dúvidas sobre matrículas acesse o link :

<https://faculdade.signorelli.edu.br/faculdade/editais>

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.